Processo n.: @CON 17/00432580
Assunto: Lei Federal nº 9.074/1995. Termos de concessões de obras e serviços. Requisitos e elementos mínimos necessários de projeto de lei
Interessado: Patrício Carlos Destro
Unidade Gestora: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Unidade Técnica: COG
Decisão n.: 947/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos artigos 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2. Responder à Consulta, modificando o Prejulgado n. 2191, para acrescentar o seguinte item:

> **Prejulgado 2191**
> 1. [...]
> 2. Deverá o Legislador discorrer, respeitando as normas gerais estabelecidas pela Lei n° 8987/95, sobre o regime das empresas, caráter especial do contrato e prorrogações, caducidade, fiscalização e rescisão, direitos dos usuários, tarifas, serviço adequado, bem como autorização dada pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo para concessão ou permissão do serviço público.

3. Encaminhar ao Consulente, com fundamento na Resolução n. TC-126/2016, por meio eletrônico, o Prejulgado n. 2191 (com o acréscimo do item 2).

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator, e dos ***Pareceres n. 151/2017 da Consultoria Geral e n. 2472/2018 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas***, ao Ex-Deputado Estadual Patrício Carlos Destro e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 86/2018
Data da sessão n.: 12/12/2018 - Ordinária
Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias
Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC